

Enviada: sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018 16:28

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 714/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 714/XIII

| | |
|--|--|
| Diploma: | Projeto Lei |
| N.º: | 714/XIII |
| Identificação do sujeito ou entidade: | STFCMM |
| Morada ou Sede: | Rua Terreiro do Trigo nº 66 3C Lisboa |
| Local: | Lisboa |
| Código Postal: | 1100-604 Lisboa |
| Endereço Eletrónico: | fluviais.geral@gmail.com |
| Texto do Contributo: | Vai em anexo |
| Data: | 09-02-2018 16:27:43 |



Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de
Trabalho e Segurança Social
Sr. Deputado Dr. Feliciano Duarte)

Ref: 58/2018
Data: 07 de Fevereiro de 2018

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

PROJETO DE LEI Nº 714/XIII

Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efectivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade individual e do banco de horas individual, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)

Identificação do sujeito ou entidade

SINDICATO DOS TRANSPORTE FLUVIAIS COSTEIROS E DA MARINHA MERCANTE

Morada ou Sede:

Rua Terreiro do trigo nº 66 3C

Local:

Lisboa

Código Postal

1100-604 Lisboa

Endereço Electrónico:

Fluviais.geral@gmail.com

Contributo:

Em anexo

Assinatura



Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante

PROJETO DE LEI Nº 714/XIII

Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efectivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade individual e do banco de horas individual, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)

(Separata nº 80, DAR, de 18 de Janeiro de 2018)

APRECIAÇÃO DO STFCMM

Os modos de organização do tempo de trabalho têm importância fundamental na vida dos trabalhadores e os regimes de adaptabilidade, bancos de horas e horários concentrados têm contribuído para a degradação da sua qualidade de vida, reduzindo discricionariamente o seu tempo de auto disponibilidade, ou seja em nome dos interesses das empresas e da sua competitividade o trabalho invade cada vez mais a esfera pessoal e familiar e o tempo disponível dos trabalhadores, em violação do comando constitucional segundo o qual todos os trabalhadores têm direito «à organização do trabalho em condições socialmente dignificantes, de forma a facultar a realização pessoal e a permitir a conciliação da actividade profissional com a vida familiar» (artigo 59º, nº1, b) da CRP).

Tendo em conta esta realidade, O STFCMM concorda plenamente com a alteração dos regimes de organização do tempo de trabalho, nomeadamente através da revogação dos regimes de adaptabilidade individual e do banco de horas individual, conforme proposto neste Projecto, uma vez que estas modalidades são especialmente gravosas, tendo em conta o desequilíbrio de forças na relação laboral desfavorável ao trabalhador que torna estes acordos individuais muito fáceis de alcançar por pressão da entidade patronal.

Da mesma forma, concordamos com a consagração do especial dever de proporcionar ao trabalhador condições de trabalho que favoreçam a conciliação e também com a proibição de utilizar todo e qualquer mecanismo e ou instrumento de desregulação e/ou alargamento do horário de trabalho, dentro e fora do local de trabalho.

07 de Fevereiro de 2018